

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade de adesão do COREN-TO à Ata de Registro de Preços resultante do **Pregão Eletrônico nº 052/2025**, conduzido pelo **TRT da 2ª Região**, cujo objeto é o registro de preços para **aquisição de veículos**, incluindo o **Sedan Executivo Híbrido (Corolla Altis Premium Hybrid)**.

A contratação visa suprir necessidade institucional do COREN-TO de renovação e modernização da frota utilizada para atividades finalísticas, institucionais e fiscalizatórias, garantindo eficiência, economicidade e sustentabilidade, além de atender requisitos de transparência e conformidade legal.

2. DADOS DO PROCESSO

Unidade funcional responsável pela Contratação	Departamento Administrativo
Objeto	Aquisição de 2 Automóveis Corolla Altis Premium Hybrid para atendimento às atividades institucionais do COREN-TO.
Nº do Processo	00251.001024/2025-91

3. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- Lei nº **14.133/2021** – Nova Lei de Licitações
- Decreto nº **11.462/2023** – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços
- Lei nº **12.527/2011** – Lei de Acesso à Informação
- Instrução Normativa SEGES/MP nº **05/2017** – ETP, TR e riscos
- Edital do **Pregão Eletrônico TRT nº 052/2025**
- Ata de Registro de Preços respectiva

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O COREN-TO necessita renovar e ampliar a frota de veículos institucionais utilizados:

- Nas atividades de **fiscalização**,
- Nas ações administrativas essenciais,
- Em deslocamentos a unidades descentralizadas e municípios do Tocantins,
- No atendimento às demandas do Plenário e da Presidência.

A aquisição de modelo **híbrido** traz benefícios ambientais, reduz consumo e amplia eficiência operacional. A adesão à ATA garante economia e rapidez, evitando novo processo licitatório e reduzindo riscos de desabastecimento.

5. REFERÊNCIA AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL DO COREN

A contratação está alinhada com:

- **Objetivos estratégicos do COREN:**
 - Fortalecimento das ações de fiscalização.
 - Melhoria da infraestrutura administrativa.
 - Sustentabilidade e eficiência no gasto público.
- **Benefícios diretos:**
 - Maior disponibilidade de frota para fiscalizações.
 - Redução de custos futuros de manutenção.
 - Atendimento às diretrizes ambientais e sustentabilidade.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Especificações Mínimas:

- 1 - Potência Mínima de 100cv;
- 2 - Capacidade de 5 (cinco) passageiros;
- 3 - Zero quilômetro;
- 4 - Ano e modelo de fabricação compatíveis com a época de aquisição;
- 5 - Pintura na cor preta;
- 6 - Veículo com sistema híbrido convencional, não plug-in, completo;
- 7 - Motorização, mínimo 1.8L, bicomcombustível (flex), apto a utilizar gasolina e etanol;
- 8 - Câmbio: automático;
- 9 - Direção assistida (hidráulica, elétrica ou a combinação de ambos);
- 10 - Freios: sistema ABS;
- 11 - Airbags: mínimo 02 (motorista e passageiro)
- 12 - Ar-condicionado digital de fábrica;
- 13 - Vidros e travas: elétricos nas quatro portas;
- 14 - Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade;
- 15 - Espelhos retrovisores com possibilidade de ajuste interno;
- 16 - Equipamento de som com alto-falantes;
- 17 - Imobilizador ou alarme original de fábrica;
- 18 - Cintos de segurança, inclusive os traseiros, de três pontos;
- 19 - Apoios de cabeça dianteiros e traseiros;
- 20 - Jogo de tapetes;
- 21 - Itens de segurança legalmente exigidos e não elencados acima;
- 22 - Altura – Mínima: 1.400mm;
- 23 - Largura – Mínima: 1.700mm;
- 24 - Comprimento – Mínimo: 4.600 mm;
- 25 - Distância entre eixos – Mínima: 2.650mm;
- 26 - Volume do porta-malas: mínimo de 460 L;
- 27 - Garantia mínima de 03 (três) anos de fábrica;
- 28 - Garantia mínima do sistema híbrido de 05 (cinco) anos, do fabricante;

- 29 - Película de segurança anti-vandalismo, mínimo PS8, nos vidros das quatro portas;
- 30 - Emplacado e licenciado, apto à imediata circulação;
- 31 - Classificação "A", "B" ou "C", dentro da categoria, do Programa Brasileiro de Etiquetagem - PBE Veicular do INMETRO;
- 32 - Comprovação de atendimento aos limites de emissão de poluentes, no âmbito do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE;

Condições de Entrega:

Prazo: 120 (cento e vinte dias) até 150(cento e cinquenta) dias , contados a partir da data da assinatura do contrato.

Local: Avenida Teotônio Segurado, Quadra 601 Sul, Conj 01, Lote 12, Sala térreo, CEP 77016-330.

A entrega deverá ser agendada previamente com o Departamento Administrativo, no telefone (63) 3214-5505, Ramal 215.

Se durante o processo do recebimento provisório for constatada alguma irregularidade, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a substituição do veículo, sob pena da aplicação de multa prevista no instrumento contratual.

Obrigações da Contratada:

Manter as condições de habilitação apresentadas no procedimento licitatório durante toda a execução do contrato;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega do objeto contratado;

Obedecer às normas técnicas de saúde, de segurança do trabalho e de proteção ao meio ambiente, conforme exigido no art. 1º da Lei nº 4.150/62, durante a entrega do objeto contratado;

Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à União ou a terceiros, por seus empregados, decorrente da entrega do objeto contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a União de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder imediatamente aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;

Selecionar e preparar rigorosamente os empregados, instruindo-os a tratar com urbanidade e respeito todas as pessoas presentes nas dependências do CONTRATANTE, onde entregar os veículos;

Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito;

Cercar os seus empregados de todas as garantias e medidas de proteção ditadas pela legislação vigente, inclusive no que diz respeito à higiene e segurança do trabalho, mediante o emprego de todos os meios acautelatórios aconselhados para cada espécie de serviço a executar, responsabilizando-se pelo fornecimento e fiscalização de todos os equipamentos e materiais de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC), ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer acidente ou dano que venha a ocorrer durante a execução do serviço.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, comunicando a estes, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que

se verifique no local de prestação do objeto da contratação;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os fornecimentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações inicialmente contratadas;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Comprovar, sempre que solicitado, sob pena de rescisão contratual, que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído por Portaria Interministerial do Poder Executivo; e que não foi condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

Conhecer e cumprir o Plano de Integridade/Programa de Integridade e Compliance e o Código de Ética³ do CONTRATANTE.

6.1. **Natureza da Contratação:**

Aquisição de bem permanente – **não é serviço continuado.**

6.2. **Duração Inicial do Contrato:**

A compra é pontual. O contrato seguirá o prazo previsto na ATA e no edital do TRT.

6.3. **Sustentabilidade:**

O veículo é **híbrido**, o que:

- reduz emissões,
- reduz consumo de combustível,
- atende ao PROCONVE (exigido no edital do TRT).

6.4. **Transição Contratual:**

Não se aplica, pois trata-se de aquisição.

6.5. **Relevância dos requisitos estipulados:**

O edital do TRT exige:

- Veículo híbrido convencional, não plug-in

- Garantia mínima de 3 anos e 5 anos para sistema híbrido
- Entrega em 120 até 150 dias

Todos os requisitos são essenciais e não restringem a competitividade, pois o pregão já foi concluído pelo órgão gerenciador.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Descrição	Und	Qtd.
01	Veículo Sedan Executivo Híbrido convencional, não Plug in, Flex.	UND	02

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Foi analisado o processo de aquisição do TRT, que obteve ampla competitividade e preço vantajoso:

- O valor unitário estimado para o item Corolla Altis Premium Hybrid foi de **R\$ 198.838,66**.
- O pregão, conduzido pelo TRT, trouxe economia e seleção da proposta mais vantajosa.

A adesão à ATA assegura:

- Economia de escala
- Preços públicos já validados
- Garantia de conformidade com a Lei 14.133/2021

Por isso, a solução escolhida é **adesão à ATA**, em vez de nova licitação.

9. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Os preços são os registrados na ATA do TRT – pregão nº 052/2025.
Valor estimado por unidade (segundo Edital): **R\$ 198.838,66**.

Será respeitado o preço final registrado pelo fornecedor na ata.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução envolve:

- Adesão formal à ATA
- Recebimento e conferência dos veículos
- Pagamento conforme SIGEO/JT
- Inclusão de documentação fiscal e patrimonial

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto não é divisível.

A aquisição é por item da ata.

Portanto, **não se aplica parcelamento**.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Entre os principais resultados esperados:

- Redução de gastos com manutenção
- Ampliação da disponibilidade da frota
- Menor emissão de carbono
- Atendimento às demandas finalísticas

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO COREN

Não há necessidade de adequações físicas.

Apenas procedimentos administrativos internos:

- Cadastro patrimonial
- Treinamento básico para uso do veículo híbrido (se necessário)

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações interdependentes.

Apenas seguros, licenciamento e IPVA, já previstos na rotina administrativa.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, **DECLARAMOS** que:

(X) **É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

() **NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

A contratação é **VIÁVEL**, considerando:

- Preço vantajoso
- Atendimento à necessidade institucional
- Sustentabilidade
- Rapidez no atendimento da demanda

16. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

(X) As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

() As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

17. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, conforme diretrizes estabelecidas no Anexo III da referida IN.

Lohana de Sousa Costa - 000119

Integrante Requisitante

18. AUTORIDADE COMPETENTE PARA APROVAÇÃO DO TR/PB

A autoridade competente para aprovar o Termo de Referência/Projeto Básico é responsável por aferir a conformidade dos Estudos Preliminares, de acordo com o exigido na IN 05/17 e publicações/alterações posteriores e considerando as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. Além de analisar acerca do atendimento adequado às demandas de negócio formuladas, à adequação dos benefícios pretendidos, à administração dos riscos e à previsão de custos compatíveis e que caracterizam a economicidade da contratação.



Documento assinado eletronicamente por **GENAIELTON MENEZES DOS SANTOS - Matr. 000054, Fiscal de Contrato**, em 18/11/2025, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LOHANA DE SOUSA COSTA - Matr. 000119, Assistente Administrativo**, em 18/11/2025, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1270945** e o código CRC **5AF1EF73**.